

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 550/2011

Reajusta a remuneração dos cargos em comissão de nível de direção superior das Secretarias, Subprefeituras, Autarquias e Fundações Municipais.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2012 a remuneração do Subprefeito, "Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete, Superintendente, Presidente/Diretor de Fundação fica reajustada em 60 % (sessenta por cento).

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes

VEREADOR ÍTALO CARDOSO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 0550/11.

Trata-se de Substitutivo nº 01 apresentado em Plenário pelo Líder do Partido dos Trabalhadores, ao projeto de lei nº 550/11, de iniciativa do Sr. Prefeito, que visa instituir o regime de subsídio para os cargos em comissão do nível de direção superior das Secretarias, Subprefeituras, Autarquias e Fundações Municipais.

O substitutivo proposto determina o reajuste em 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2012, da remuneração do Subprefeito, Secretário-Adjunto, Chefe de Gabinete, Superintendente e Presidente/Diretor da Fundação.

Propõe-se, portanto, a aplicação de reajuste baseado na inflação do período e atualização monetária, medida que se entende mais condizente, consoante exposto em sua justificativa, com a realidade dos salários de mercado da iniciativa privada.

Nada obsta o prosseguimento do presente Substitutivo que aprimora a proposta original e encontra fundamento na competência municipal para legislar sobre matéria de interesse local (art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 13, inciso I, da Lei Orgânica).

Ante o exposto, somos, PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública entende inegável o interesse público do substitutivo proposto, razão pela qual manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do Substitutivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Abou Anni (PV)

Adolfo Quintas (PSDB)

Dalton Silvano (PV)

Florianio Pesaro (PSDB)

José Américo (PT)

Marco Aurélio Cunha (PSD)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eliseu Gabriel (PSB)

Edir Sales (PSD)

José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)

José Rolim (PSDB)

Marta Costa (PSD)

Souza Santos (PSD)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Atílio Francisco (PRB)
Donato (PT)
Aníbal de Freitas (PSDB)
Milton Leite (DEM)
Ricardo Teixeira (PV)
Roberto Tripoli (PV)